



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº 073 de 13 de novembro de 2008.

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária dos municípios de Rondonópolis, Jaciara, Pedra Preta e Barra do Garças do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB Nº. 092 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os critérios para a transferência do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária para os municípios do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB Nº 069 de 16 de outubro de 2008 que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

III – Os Documentos e Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº 124 de 12 de novembro de 2008 do município de Jaciara.

IV – Os Documentos e Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº 125 de 12 de novembro de 2008 do município de Rondonópolis.

V – Os Documentos e Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº 126 de 12 de novembro de 2008 do município de Pedra Preta.

VI – Os Documentos e Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº 127 de 12 de novembro de 2008 do município de Barra do Garças.

VII – O parecer técnico favorável da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Superintendência de Vigilância a Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SUVSA/SES/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Jaciara do Estado de Mato Grosso.



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**66) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

C:\MeusDocumentos\COSEMS\CIB-2008\Reunião de novembro\Resoluções numeradas\RESCIB_073_13_11_2008_Plan de Ação VISA_ Rondonópolis, Jaciara, Pedra Preta e Barra do Garças.doc





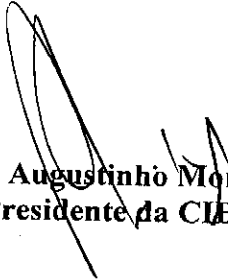
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Art. 2º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Pedra Preta do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Barra do Garças do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luís Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT